



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 2.034/02

DE 04 DE ABRIL DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2034/02
de 04 de 04 de 2002
Goia., 04 de 04 de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

RECEBEMOS

EM: 10 / 04 / 02

João Neto
Câmara Municipal de Goianésia

**“INSTITUI O TÍTULO DE POLICIAL
E BOMBEIRO PADRÃO DO ANO NO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, E
CONFERE MEDALHA
RESPECTIVA”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **INSTITUÍDO O TÍTULO DE POLICIAL E BOMBEIRO PADRÃO** no Município de Goianésia, a ser conferido ao militar ou civil que tiver melhor comportamento, maiores elogios e reconhecimento na comunidade, conferindo respectiva medalha.

Art. 2º - Para escolha do policial e bombeiro homenageados, que receberão respectivas medalhas do Poder Público, deverá ser consultado o comando a que serve, para notícia da existência de elogios públicos ou sindicância, e ainda, serem ouvidos diversos seguimentos da comunidade, a exemplo advogados – (via consulta a OAB local) -, dirigentes de associações comerciais, de bairros e outras que se achar conveniente.

Art. 3º - A honraria em referência deverá ser objeto de outorga a cada ano, preferencialmente coincidindo sua data com aquela que concede Comenda Medalha do Fundador, provida pela Câmara Municipal de Goianésia.



Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo a obrigatoriedade de expedir instruções de regulamento e execução desta lei na forma de decretos competentes a serem firmados no prazo de cento e vinte(120) dias.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dois(04.04.2002).49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal